



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO



**OFÍCIO CIRCULAR**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:25-05-2006

Nº 10 /2006.DPA

<b>SERVIÇO DE ORIGEM:</b> <b>DIVISÃO DE PROCESSAMENTO</b> <b>DE ABONOS</b>	<b>ENVIADO PARA:</b>	
	Direcções Regionais	<input checked="" type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas C+S	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino Particular	<input checked="" type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
IRE	<input type="checkbox"/>	

**ASSUNTO:** ESCLARECIMENTOS SOBRE AS INSCRIÇÕES E REINSCRIÇÕES NA CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES, TENDO EM CONTA AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 60/2005, DE 29 DE DEZEMBRO.

Uma vez que a Caixa Geral de Aposentações (CGA) veio, relativamente à matéria identificada em epígrafe, prestar novos esclarecimentos, somos a informar V. Ex.<sup>a</sup> do seguinte:

Se um funcionário esteve a desempenhar funções em regime de contrato administrativo de provimento, ou mesmo por qualquer outro tipo de contrato, por onde descontou para a CGA, e se cessou esse contrato em data posterior a 1 de Janeiro de 2006, deverá, no caso de celebrar um novo contrato administrativo de provimento (mesmo que seja para as mesmas funções e para a mesma entidade patronal) ser inscrito pelo regime da Segurança Social. Assim, mesmo que não se tenha verificado entre esses dois contratos interrupção de funções nem interrupção de descontos para a CGA, este segundo contrato já é um novo vínculo que, por ter sido celebrado após 1 de Janeiro de 2006, é já subsumível a este novo regime.

Por conseguinte, importa reforçar que todo e qualquer contrato celebrado após 1 de Janeiro de 2006, fica, de acordo com a Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro, abrangido pelo regime da Segurança Social, independentemente de ter havido ou não interrupção de funções entre os sucessivos contratos.

Mais se informa que a CGA deixou, desde 19 de Maio do corrente ano, de proceder às inscrições dos subscritores que iniciaram funções na Administração Pública até 31 de Dezembro de 2005.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)